



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Jeceaba-MG

CNPJ: 20.356.739/0001-48

DECRETO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2010, fixa a data de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, da TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016/2010, art. 3º §2º; e,

Considerando, que o IPCA acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 foi de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento):

I - A Unidade Fiscal Municipal, ou simplesmente UFM, prevista no art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 30 de dezembro de 2010, passando a vigorar com o valor de **R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)**.

II - A base de cálculo do IPTU, prevista no art. 213 do Código Tributário Municipal.

III - Os valores constantes do Decreto Municipal nº 173 de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste artigo será aplicável sobre os tributos indicados nos incisos I, II e III do caput referente a lançamentos a serem realizados no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, a TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, a TFS - Taxa de Fiscalização Sanitária e a Taxa de Permissionário de Táxi/Autônomo, referentes ao exercício financeiro de 2026, observarão a data de vencimento de **31 de março de 2026**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba, 15 de janeiro de 2026.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

